

Projeto de Lei nº 2946, de 26 de janeiro de 2024.

ALTERA O § 4º, DO ART. 3º, E O § 4º, DO ART. 11,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1931, de 30 DE NOVEMBRO
DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o § 4º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º É criado o Cargo de "Nutricionista":

(...)

§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Nutricionista", as de ser brasileiro nato ou naturalizado e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei conforme a Constituição Federal; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos; possuir idade mínima de dezoito (18) anos completos; formação em Curso Superior de Nutrição e registro no Conselho de Classe Profissional.

Art. 2º Altera o § 4º, do Art. 11, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. É criado o Cargo de "Técnico em Agropecuária":

(...)

§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Técnico em Agropecuária", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir curso técnico de nível médio completo na área técnica em agropecuária e registro no Conselho de Classe Profissional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2946/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a redação dos Arts. 3º e 11, da Lei Municipal Nº 1931, de 30 de novembro de 2011.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, acerca do requisito de provimento dos cargos de Nutricionista e Técnico em Agropecuária, a fim de incluir o registro junto ao Conselho de Classe Profissional, considerando que há concurso público em andamento para tais cargos e que fora apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul a adequação de tais itens para o regular andamento do certame.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal